

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
17/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E A
EMPRESA ROBSON FERREIRA DE
SOUZA 08702274671, NOS TERMOS
SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dilcélio de Oliveira Hott, simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa ROBSON /FERREIRA DE SOUZA 08702274671, inscrita no CNPJ sob o nº 30.217.804/0001-08, estabelecida na Rua principa, Bairro centro, 36920-000, neste ato representada por Robson Ferreira de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade nº 18971557, e inscrito(a) no CPF sob o nº 087.022.746-71, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório 022/2023, Pregão Presencial 011/2023, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, acabamentos, elétricos e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretárias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório 022/2023, Pregão Presencial 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (047215) ABRACADEIRA U1/2*	INKA	150.0000	UN	0,9000	135,00
007 - (047220) ACIDO MURIATICO 5	STAR	50.0000	UN	129,7000	6.485,00
012 - (047225) ADAPTADOR 50	PLASTIC	20.0000	UN	33,4300	668,60
008 - (047221) ADAPTADOR FLANGE 20	PLASTIC	50.0000	UN	16,3300	816,50
009 - (047222) ADAPTADOR FLANGE 25	PLASTIC	50.0000	UN	20,3300	1.016,50
010 - (047223) ADAPTADOR FLANGE 32	PLASTIC	50.0000	UN	28,9300	1.446,50
011 - (047224) ADAPTADOR FLANGE 40	PLASTIC	20.0000	UN	33,7800	675,60

013 - (047226) ADAPTADOR FLANGE 60	PLASTIC	10.0000	UN	55,6300	556,30
375 - (047594) ADAPTADOR P/ COMPUTADOR .	TRAMONTINA	40.0000	UN	8,3000	332,00
016 - (047229) ADUELA ANGELIN 13	LIDER	70.0000	UN	278,0000	19.460,00
425 - (047644) ADUELA DE 13 CM X 2,10M		40.0000	UN	265,0000	10.600,00
792 - (048016) ALICATE 9	FOXLUX	20.0000	UN	41,0000	820,00
017 - (047230) ALICATE REBITE	FOXLUX	5.0000	UN	38,4500	192,25
905 - (048136) ARAME FARPADO*	GERDAU	15.0000	RL	540,0000	8.100,00
310 - (047528) ARAME FARPADO 100 METROS .	GERDAU	20.0000	RL	130,0000	2.600,00
308 - (047526) ARAME FARPADO 250 MTS .	GERDAU	20.0000	UN	310,0000	6.200,00
018 - (047231) ARAME GALVANIZADO 20	GERDAU	80.0000	KG	35,8000	2.864,00
889 - (048117) ARAME GALVANIZADO KG	GERDAU	20.0000	UN	50,1800	1.003,60
019 - (047232) ARAME RECOZIDO 12	GERDAU	200.0000	KG	31,7000	6.340,00
020 - (047233) ARAME RECOZIDO DOBRADO	GERDAU	200.0000	UN	29,7000	5.940,00
021 - (047234) ARAME RECOZIDO LISO 18	GERDAU	8.0000	KG	34,4300	275,44
023 - (047236) AREIA LAVADA CA		375.0000	MT	184,3900	69.146,25
024 - (047237) AREIA LAVADA CR		125.0000	MT	184,3900	23.048,75
816 - (048041) ARGAMASSA ANTI UMIDADE .	QUARTZOLIT	100.0000	UN	40,0000	4.000,00
313 - (047531) ARGILA 20 KG .	FILITO	1000.0000	PT	9,9000	9.900,00
614 - (047837) ARMAÇAO SECUN. 1 ESTRIBO	FOXLUX	10.0000	UN	35,3000	353,00
542 - (047764) AZULEJO BRANCO DE PRIMEIRA .	BIANC	150.0000	UN	42,3000	6.345,00
028 - (047241) BANDEJA DE PINTURA	ASTRA	15.0000	UN	12,2300	183,45
029 - (047242) BARRA DE APOIO	IVAIR METAIR	20.0000	UN	119,0000	2.380,00
637 - (047860) BARRAMENTO ENERGISA .	FOXLUX	1.0000	KT	279,5000	279,50
814 - (048039) BIG ROLO C/ SUPORTE AJUSTAVEL	ATLAS	80.0000	UN	84,0000	6.720,00
813 - (048038) BOBINA FITA CREPE 48X50MM	ADERFIX	20.0000	UN	19,0000	380,00
034 - (047248) BOIA CAIXA ACOPLADA	FORTLEV	20.0000	UN	14,0000	280,00
036 - (047250) BOMBA CENTRIFUGA 2CV	AMANCO	3.0000	UN	3.856,5000	11.569,50
908 - (048139) BOMBA DE PULVERIZAR ELETRICA	NAKASHIMA	20.0000	UN	848,5000	16.970,00
037 - (047251) BOMBA INJETORA	AMANCO	2.0000	UN	2.720,0000	5.440,00
040 - (047254) BOMBA PERIFERICA 1HP	AMANCO	2.0000	UN	916,0000	1.832,00
284 - (047502) BROCA P/ FURADEIRA N 08	TRAMONTINA	50.0000	UN	11,9500	597,50
286 - (047504) BROCA P/ FURADEIRA N 12	USAF	50.0000	UN	0,4500	22,50
608 - (047831) BUCHA 06 MM C/ ANEL	USAF	400.0000	UN	0,1400	56,00
057 - (047271) BUCHA 10	IDEIA	1000.0000	UN	0,3400	340,00
061 - (047275) BUCHA 6	IDEIA	1000.0000	UN	0,1700	170,00
064 - (047278) BUCHA 8	IDEIA	1000.0000	UN	0,3300	330,00
693 - (047916) BUCHA DE ALUMINIO 3/4	FOXLUX	10.0000	UN	3,5200	35,20
633 - (047856) BUCHA DE ARRUELA .	JM	10.0000	UN	13,2800	132,80
739 - (047962) BUCHA LATAO 20X1/2	PLASTIC	50.0000	UN	6,0000	300,00
740 - (047963) BUCHA LATAO 25X1/2	PLASTIC	50.0000	UN	6,0000	300,00
741 - (047964) BUCHA LATAO 25X3/4	PLASTIC	50.0000	UN	7,8000	390,00
067 - (047281) BUCHA REDU SOLD25	FORTLEV	50.0000	UN	1,3300	66,50
624 - (047847) CABECOTE ALUMINIO 0,6 MM	FOXLUX	10.0000	UN	4,8500	48,50
073 - (047287) CABO CHIBANCA		10.0000	UN	27,3000	273,00
339 - (047557) CABO DE REDE P/ COMPUTADOR .	MEGATRON	100.0000	MT	2,7000	270,00
713 - (047936) CABO HEPR/XLPE 10 MM PRETO	MEGATRON	80.0000	MT	15,8000	1.264,00
183 - (047398) CABOS PARA ENXADA .		70.0000	UN	20,8300	1.458,10
078 - (047292) CAIBRO PARAJU	PARAJU	300.0000	MT	34,4300	10.329,00
079 - (047293) CAIBRO PEQUI	PEQUI	300.0000	MT	34,4300	10.329,00
703 - (047926) CAIXA ATERRAMENTO PVC 230 MM	FOXLUX	10.0000	UN	39,0000	390,00
180 - (047395) CAIXA D AGUA 10.000 LTS .	FORTLEV	5.0000	UN	6.820,0000	34.100,00

Det: A

179 - (047394) CAIXA D AGUA 5000 LTS .	FORTLEV	5.0000	UN	4.070,0000	20.350,00
081 - (047295) CAIXA SIFONADA 100	FORTLEV	100.0000	UN	18,2800	1.828,00
361 - (047579) CAIXINHA DE LUZ 2/4 PVC .	TRAMONTINA	200.0000	UN	1,8400	368,00
084 - (047298) CAL EMBOLSO	IDRA	200.0000	UN	15,7700	3.154,00
083 - (047297) CAL PINTURA	IDRA	250.0000	UN	25,0000	6.250,00
893 - (048123) CANOS DE CHUVEIRO*	KRONA	40.0000	UN	15,2900	611,60
089 - (047303) CAP ESG 150	FORTLEV	100.0000	UN	25,0000	2.500,00
093 - (047307) CAP SOLD 20	FORTLEV	100.0000	UN	2,0800	208,00
094 - (047308) CAP SOLD 25	FORTLEV	100.0000	UN	2,0800	208,00
099 - (047313) CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	15.0000	UN	105,0000	1.575,00
101 - (047315) CAVADEIRA ARTICULADA MADEIRA	FOXLUX	15.0000	UN	105,0000	1.575,00
203 - (047418) CAVADEIRA RETA 1 BOCA .	TRAMONTINA	20.0000	UN	59,0000	1.180,00
105 - (047319) CHAVE COMBINADA 12	FOXLUX	10.0000	UN	20,0000	200,00
107 - (047321) CHAVE COMBINADA 13	FOXLUX	12.0000	UN	20,0000	240,00
108 - (047322) CHAVE COMBINADA 14	FOXLUX	11.0000	UN	24,2500	266,75
314 - (047532) CIMENTO CP 3 50 KG	CAUE	7500.0000	UN	36,5000	273.750,00
		0			
326 - (047544) CIMENTO CP 3 CR .	CAUE	2500.0000	UN	36,5000	91.250,00
		0			
121 - (047335) COLA MADEIRA	CASCOREZ	50.0000	UN	18,9200	946,00
877 - (048102) COLHER DE PEDREIRO .	TRAMONTINA	20.0000	UN	41,6000	832,00
279 - (047497) COLHER DE PEDREIRO N 10 .	TRAMONTINA	40.0000	UN	40,0000	1.600,00
569 - (047792) CONDULETE CURVA BOLSA 020MM	TRAMONTINA	200.0000	UN	4,8000	960,00
574 - (047797) CONDULETE CURVA BOLSA 032MM	TRAMONTINA	200.0000	UN	9,5000	1.900,00
579 - (047802) CONDULETE LUVA 020 MM	TRAMONTINA	200.0000	UN	2,7500	550,00
580 - (047803) CONDULETE LUVA 025MM	TRAMONTINA	200.0000	UN	3,7500	750,00
397 - (047616) CONECTOR CERAMICA 06 MM	FOXLUX	60.0000	UN	8,0000	480,00
708 - (047931) CONECTOR HASTE TERRA	INTELI	10.0000	UN	18,0000	180,00
133 - (047347) CURVA ESG 90	FORTLEV	50.0000	UN	50,0000	2.500,00
632 - (047855) CURVA ROSCA 0,6MM	TRAMONTINA	10.0000	UN	10,6700	106,70
628 - (047851) CURVA ROSCA 90 0,6MM .	TRAMONTINA	10.0000	UN	10,6700	106,70
695 - (047918) CURVA ROSCA S 3/4	FOXLUX	10.0000	UN	12,6300	126,30
296 - (047514) DESEMPENADEIRA DE ACO LISA .	METASUL	20.0000	UN	19,1000	382,00
291 - (047509) DESEMPENADEIRA DENTADA .	ATLAS	20.0000	UN	17,8000	356,00
294 - (047512) DESEMPENADEIRA DE PLASTICO .	METASUL	20.0000	UN	16,6000	332,00
776 - (048000) DESEMPENADEIRA DE PLASTICO.	CASTOR	100.0000	UN	21,0000	2.100,00
136 - (047350) DISCO DE DESBASTE .	NORTON	80.0000	UN	13,0000	1.040,00
154 - (047369) DISCO DIAMANTADO 4,5	NORTON	400.0000	UN	17,4800	6.992,00
288 - (047506) DISCO P/ CORTAR MADEIRA .	NORTON	50.0000	UN	19,8500	992,50
678 - (047901) DISJUNTOR 1X0,50 AMP	WEG	10.0000	UN	96,7000	967,00
677 - (047900) DISJUNTOR 2X0,40AMP	WEG	10.0000	UN	96,7000	967,00
365 - (047583) DISJUNTOR DE 20 .	SOPRANO	40.0000	UN	16,0000	640,00
729 - (047952) DISJUNTOR DIM 125 A	WEG	70.0000	UN	600,0000	42.000,00
461 - (047682) DISJUNTOR DN 20 .	SOPRANO	50.0000	UN	15,0000	750,00
464 - (047685) DISJUNTOR DN 40 .	SOPRANO	20.0000	UN	58,0000	1.160,00
182 - (047397) DOBRADICA CARTELA N2	JM	50.0000	UN	9,5500	477,50
156 - (047371) DOBRADICA PEQUENA N 3.	JOMARCA	40.0000	UN	6,6600	266,40
188 - (047403) DOBRADICA PORTEIRA N1	JM	20.0000	UN	31,5300	630,60
174 - (047389) ELETRODO 48X3,25 .	GERDAU	50.0000	KG	37,9600	1.898,00
626 - (047849) ELETRODO ROSCA 0,6MM	TRAMONTINA	10.0000	UN	23,4000	234,00
446 - (047665) ELETRODUTO 1 POLEGADA .	TRAMONTINA	80.0000	UN	34,9000	2.792,00
319 - (047537) ENGATE 30 CM .	FORTLEV	30.0000	UN	6,4000	192,00
192 - (047407) ENXADA VALEIRA 03 LIBRAS .	TRAMONTINA	80.0000	UN	81,0100	6.480,80
715 - (047938) ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS .	MAESTRO	50.0000	UN	192,0000	9.600,00
717 - (047940) ESCADA EXTENSIVEL .	MAESTRO	5.0000	UN	3.810,0000	19.050,00

Dep: A

213 - (047428) ESCORA EUC.3M		300.0000	UN	10,2500	3.075,00
128 - (047342) ESCOVA DE ACO COM CABO .	FOXLUX	50.0000	UN	12,1000	605,00
216 - (047431) ESMERILHADEIRA 4 POLEGADAS	BOCH	3.0000	UN	373,0000	1.119,00
221 - (047436) ESMERILHADEIRA 7 POLEGADAS	BOCH	1.0000	UN	1.335,0000	1.335,00
884 - (048110) ESPUMA PARA CAMURCA	CONDOR	100.0000	UN	8,2200	822,00
227 - (047442) ESTOPA COMUM*	ATLAS	120.0000	UN	6,0300	723,60
433 - (047652) EXTENSAO DE 5 METROS .	MEGATRON	50.0000	UN	41,0000	2.050,00
237 - (047452) FECHADURA ALAVANCADA BAN.	STAN	50.0000	UN	69,5500	3.477,50
242 - (047457) FECHADURA ALAVANCADA INT.	STAN	50.0000	UN	64,0000	3.200,00
428 - (047647) FECHADURA COM MACANETA C/MIO	STAM	60.0000	UN	80,0000	4.800,00
245 - (047460) FECHADURA PORTAO SOBREPOR	STAN	15.0000	UN	100,0000	1.500,00
299 - (047517) FERRAGEM 3/8 CA	GERDAU	1500.0000	UN	63,6000	95.400,00
		0			
302 - (047520) FERRAGEM 3/8 CR	GERDAU	500.0000	UN	63,6000	31.800,00
306 - (047524) FERRAGEM 4.2 .	GERDAU	4000.0000	UN	19,1500	76.600,00
		0			
331 - (047549) FIO CABINHO 04MM 100MTS	CONDUCEL	50.0000	RL	450,0000	22.500,00
330 - (047548) FIO CABINHO 06 MM 100 MTS	CONDUCEL	50.0000	RL	315,0000	15.750,00
342 - (047560) FIO FE 100 .	CONDUCEL	400.0000	MT	6,3000	2.520,00
336 - (047554) FIO PARALELO 2X2,5 MM .	CONDUCEL	50.0000	RL	579,0000	28.950,00
621 - (047844) FITA DE ACO LISA INOX .	FOXLUX	10.0000	MT	7,5300	75,30
404 - (047623) FITA DE ALTA FUSAO 20 MTS .	NORTON	10.0000	UN	59,0000	590,00
658 - (047881) FITA ISOLANTE COLORIDA 10 MET	FOXLUX	10.0000	UN	8,9000	89,00
207 - (047422) FORMICIDA EM PO .	GRAO VERDE	5.0000	PT	34,3600	171,80
550 - (047773) FORRO DE PVC 6M .	FORTLEV	100.0000	UN	54,0000	5.400,00
549 - (047772) FORRO DE PVC 8M .	FORTLEV	200.0000	UN	63,0000	12.600,00
161 - (047376) GRAMPO P/ CERCA 1 KG .	GERDAU	30.0000	PT	31,9400	958,20
616 - (047839) ISOLADOR PORC. ROLDANA .	FOXLUX	10.0000	UN	19,2000	192,00
451 - (047671) JOELHO 150 MM.	PLASTIC	60.0000	UN	59,0000	3.540,00
269 - (047484) JOELHO 45X40	FORTLEV	100.0000	UN	2,8200	282,00
249 - (047464) JOELHO AZUL DE COLA E ROSCA 25	FORTLEV	100.0000	UN	7,7000	770,00
243 - (047458) JOELHO DE 100MM 45 GRAUS .	FORTLEV	100.0000	UN	10,5200	1.052,00
228 - (047443) JOELHO DE PVC 32MM 90 GRAUS .	FORTLEV	200.0000	UN	3,6300	726,00
233 - (047448) JOELHO DE PVC 40 MM 90 GRAUS .	FORTLEV	100.0000	UN	4,9500	495,00
236 - (047451) JOELHO DE PVC 50MM 90 GRAUS .	FORTLEV	100.0000	UN	7,3200	732,00
275 - (047492) JOELHO ESG 45X50	PLASTIC	100.0000	UN	4,3000	430,00
235 - (047450) JOELHO ESGOTO 50 MM 90 GRAUS .	FORTLEV	100.0000	UN	4,7400	474,00
232 - (047447) JOELHO PVC ESGOTO 40 MM 45GRA	FORTLEV	100.0000	UN	5,4000	540,00
297 - (047515) JOELHO SOLD 45X32	PLASTIC	100.0000	UN	6,8300	683,00
300 - (047518) JOELHO SOLD 45X40	PLASTIC	100.0000	UN	9,0000	900,00
301 - (047519) JOELHO SOLD 45X50	PLASTIC	100.0000	UN	9,9500	995,00
309 - (047527) JOELHO SOLD 90X20	PLASTIC	200.0000	UN	1,2900	258,00
303 - (047521) JOELHO SOLD 90X25	PLASTIC	200.0000	UN	1,7700	354,00
312 - (047530) JOELHO SOLD 90X32	PLASTIC	100.0000	UN	3,3400	334,00
315 - (047533) JOELHO SOLD 90X40	PLASTIC	30.0000	UN	6,9300	207,90
340 - (047558) JOELHO SOLD RED 25X20	PLASTIC	50.0000	UN	3,5800	179,00
225 - (047440) JOELHOS PVC 20 MM 90 GRAUS .	FORTLEV	300.0000	UN	0,9700	291,00
226 - (047441) JOELHOS PVC 25 MM 90 GRAUS .	FORTLEV	150.0000	UN	1,2900	193,50
347 - (047565) JUNCAO ESG100	PLASTIC	10.0000	UN	33,0000	330,00
860 - (048085) JUNTA P/ CERAMICA .	CORTAG	50.0000	UN	5,5000	275,00
359 - (047577) KIT PRIMER C/CATALIZADOR	GOLD	200.0000	UN	36,8000	7.360,00
144 - (047358) LAMPADA LED 46 WATS 127 V	ELGIN	200.0000	UN	61,0700	12.214,00
141 - (047355) LAMPADA LED 46 WATS 220 V .	ELGIN	200.0000	UN	61,0000	12.200,00
513 - (047735) LAMPADA MISTA OVOIDE 250W .	ELGIM	100.0000	UN	60,0000	6.000,00
502 - (047724) LAMPADA TUBULAR 09/10W .	ELGIM	100.0000	UN	31,0000	3.100,00

Handwritten signature or initials in blue ink.

363 - (047581) LAPIS PEDREIRO*	THOMPSON	100.0000	UN3,2300	323,00
366 - (047584) LAVATORIO COLUNA BANHEIRO	CELIT	30.0000	UN235,0000	7.050,00
322 - (047540) LAVATORIO P/ BANHEIRO BRANCO	CELIT	40.0000	UN96,0000	3.840,00
836 - (048061) LIMA CHATA .	KF	40.0000	UN20,2500	810,00
367 - (047585) LIMA CHATA*	KF	45.0000	UN20,0000	900,00
372 - (047591) LINHA DE PEDREIRO*	ROMA	20.0000	RL9,0000	180,00
376 - (047595) LINHA DE PEDREIRO**	TRAMONTINA	20.0000	RL7,1500	143,00
115 - (047329) LIXA D AGUA N 120 .	NORTON	300.0000	UN3,4000	1.020,00
112 - (047326) LIXA DE FERRO N 150 .	NORTON	200.0000	UN4,3200	864,00
387 - (047606) LIXA MASSA MADEIRA 40	NORTON	50.0000	UN2,0000	100,00
120 - (047334) LIXA P/ MASSA CORRIDA 120 .	NORTON	400.0000	UN1,7700	708,00
123 - (047337) LIXA P/ MASSA CORRIDA N 180 .	NORTON	300.0000	UN1,7700	531,00
165 - (047380) LONA PRETA 100X4 .	LONAX	30.0000	RL205,6100	6.168,30
391 - (047610) LUVA AZ BUCHA 20X1/2	PLASTIC	50.0000	UN6,0000	300,00
392 - (047611) LUVA AZ BUCHA25X1/2	PLASTIC	50.0000	UN6,5000	325,00
432 - (047651) LUVA DE BORRACHA N 10 .	MAPA	80.0000	PR12,0000	960,00
430 - (047649) LUVA DE BORRACHA N 8	MAPA	80.0000	PR10,9500	876,00
431 - (047650) LUVA DE BORRACHA N 9	MAPA	80.0000	PR12,0000	960,00
396 - (047615) LUVA DE CORRER 20	PLASTIC	40.0000	UN9,0000	360,00
416 - (047635) LUVA DE CORRER ESG 75	PLASTIC	20.0000	UN18,9000	378,00
421 - (047640) LUVA ESG 100	PLASTIC	50.0000	UN8,5000	425,00
457 - (047678) LUVA GARI REFORCADA	IMBAT	200.0000	UN42,0000	8.400,00
701 - (047924) LUVA PVC 3/4	PLASTIC	10.0000	UN1,3000	13,00
250 - (047465) LUVA PVC COLA E ROSCA .	FORTLEV	100.0000	UN3,0700	307,00
819 - (048044) LUVAS DE LA .	KALIPSON	20.0000	PR9,0000	180,00
478 - (047699) LUVA SOLD 50X1	PLASTIC	30.0000	UN6,0000	180,00
473 - (047694) LUVA SOLD IR 32X1	PLASTIC	50.0000	UN5,5000	275,00
491 - (047713) LUVA SOLD UNIAO50	PLASTIC	5.0000	UN41,0000	205,00
492 - (047714) LUVA SOLD UNIAO 60	PLASTIC	5.0000	UN90,0000	450,00
256 - (047471) LUVAS PVC SOLD AVEL 20MM.	FORTLEV	100.0000	UN1,0900	109,00
259 - (047474) LUVAS PVC SOLD AVEL DE 32MM.	FORTLEV	100.0000	UN5,0300	503,00
573 - (047796) MADEIRA PEQUI 8CM	PEQUI	150.0000	MT46,5000	6.975,00
437 - (047656) MANGUEIRA P/ JARDIM 15 MTS .	TRAMONTINA	100.0000	RL50,0000	5.000,00
510 - (047732) MANGUEIRA SILICONADA TRANS	TRAMONTINA	40.0000	UN4,5000	180,00
453 - (047674) MAQUITA .	BOSCH	10.0000	UN490,0000	4.900,00
523 - (047745) MARTELETE 127V	BOSCH	3.0000	UN915,0000	2.745,00
525 - (047747) MARTELO CABO 29	TRAMONTINA	10.0000	UN40,0000	400,00
527 - (047749) MASSA EPOXI 100	LOCTAITE	20.0000	UN9,5000	190,00
528 - (047750) MOTO ESMERIL260W	SCHULS	3.0000	UN327,0000	981,00
846 - (048071) MOTO SERRA .	STHILL	10.0000	UN2.700,0000	27.000,00
533 - (047755) NIVEL ALUMINIO 40	BELOTA	5.0000	UN66,0000	330,00
536 - (047758) NIVEL MADEIRA 30	BELOTA	5.0000	UN43,5000	217,50
783 - (048007) PARAFUSADEIRA .	BOSCH	10.0000	UN490,0000	4.900,00
540 - (047762) PARAFUSO AUT1/4	JM	1500.0000	UN0,7500	1.125,00
		0		
546 - (047768) PARAFUSO AUT TITAN5/16	JM	2000.0000	UN0,6700	1.340,00
		0		
642 - (047865) PARAFUSO PHILIPS .	JM	80.0000	UN0,5000	40,00
547 - (047770) PARAFUSO RI 5/16X2P	JM	150.0000	UN1,6200	243,00
830 - (048055) PARAFUSOS DE VASO COM BUCHA	JM	20.0000	UN10,0000	200,00
348 - (047566) PECAS P/ ACABAMENTOS CANALETA/	ILUMI	300.0000	UN1,5800	474,00
587 - (047810) PEDRA CANOA*	DISFLEX	10.0000	UN9,5000	95,00
479 - (047701) PICARETA C/ CABO .	TRAMONTINA	15.0000	UN102,0000	1.530,00
062 - (047276) PINCEL TRINCHA 1 1/2 .	ATLAS	100.0000	UN6,3300	633,00
060 - (047274) PINCEL TRINCHA 3/4	ATLAS	150.0000	UN2,3300	349,50

Handwritten signature or initials in blue ink.

374 - (047693) PINO FEMEA .	TRAMONTINA	40.0000	UN	8,1500	326,00
373 - (047592) PINO MACHO .	TRAMONTINA	40.0000	UN	8,3000	332,00
858 - (048083) PISO DE CHAO .	BIANC	500.0000	MT	35,9900	17.995,00
362 - (047580) PLAFONIER COM SOQUETE LOUCA	FOXLUX	20.0000	UN	7,1000	142,00
594 - (047817) POLICORTE127V	SCHUZ	2.0000	UN	1.851,2500	3.702,50
640 - (047863) PORCA SEXTAVADA 1/4	JM	64.0000	UN	0,4400	28,16
596 - (047819) PORTA ALMOFADA*	LIDER	10.0000	UN	490,0000	4.900,00
415 - (047634) PORTA DE MADEIRA LISA 60 CM .	LIDER	50.0000	UN	210,0000	10.500,00
418 - (047637) PORTA DE MADEIRA LISA 80 CM .	LIDER	50.0000	UN	328,0000	16.400,00
598 - (047821) PORTA LISA 80	LIDER	40.0000	UN	331,0000	13.240,00
890 - (048119) PREGO 17X27KG	GERDAU	50.0000	KG	24,0000	1.200,00
612 - (047835) PREGO CABECA 19	GERDAU	60.0000	KG	27,8000	1.668,00
157 - (047372) PREGO TELHEIRO 500 GRAMAS .	GUERDAU	50.0000	PT	16,0000	800,00
793 - (048017) RASPADOR DE MADEIRA EM ACO	TRAMONTINA	20.0000	UN	149,0000	2.980,00
620 - (047843) REBITE 3,2	STARFER	1000.0000	UN	0,2700	270,00
		0			
483 - (047705) REDUCAO DE 75 P 50.	PLASTIC	30.0000	UN	9,5000	285,00
522 - (047744) REFLETOR LED 100W AMARELA .	ELGIM	20.0000	UN	155,0000	3.100,00
511 - (047733) REFLETOR RETANGULAR 0500W .	FOXLUX	100.0000	UN	80,0000	8.000,00
652 - (047875) REGISTRO ESFERA 1	KML	10.0000	UN	34,8700	348,70
654 - (047877) REGISTRO ESFERA 1/2	HERC	10.0000	UN	17,6500	176,50
903 - (048134) REGISTRO PRA CHUVEIRO 25	HERC	30.0000	UN	43,0000	1.290,00
669 - (047892) REGISTRO SOLD 20	HERC	50.0000	UN	12,3000	615,00
680 - (047903) REGISTRO U20	KRONA	20.0000	UN	18,4000	368,00
822 - (048047) REGUA DE ALUMINIO .	BTF	2.0000	UN	63,0000	126,00
688 - (047911) REJUNTE 1KG	QUARTZOLIT	100.0000	UN	15,0000	1.500,00
859 - (048084) REJUNTE DE PISO .	QUARTZOLIT	200.0000	UN	38,2000	7.640,00
544 - (047766) REJUNTE PACOTE DE 5KG .	QUARTZOLIT	40.0000	UN	17,8000	712,00
690 - (047913) REVESTIMENTO P3	BIANC	1500.0000	M2	35,3300	52.995,00
		0			
691 - (047914) REVESTIMENTO P5	BIANC	1500.0000	M2	52,1500	78.225,00
		0			
697 - (047920) RIPA PEQUI 3X5	PEQUI	400.0000	MT	7,7600	3.104,00
698 - (047921) ROCADEIRA 26CC	STHILL	4.0000	UN	2.255,0000	9.020,00
551 - (047774) RODA FORRO .	FORTLEV	100.0000	UN	21,5000	2.150,00
138 - (047352) ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO	ATLAS	100.0000	UN	5,5600	556,00
055 - (047269) ROLO DE LA 5 CM	ATLAS	100.0000	UN	9,2100	921,00
053 - (047267) ROLO DE LA 9 CM	ATLAS	100.0000	UN	11,9500	1.195,00
826 - (048051) ROLO DE LINHA P/ PEDREIRO	UNIFIO	5.0000	RL	9,0000	45,00
900 - (048131) SIFAO PARA PIA	FORTLEV	50.0000	UN	9,7000	485,00
716 - (047939) SIFAO SIMPLES	HERC	20.0000	UN	25,0000	500,00
887 - (048115) SILICONE PARA PISTOLA	TEKBOND	50.0000	UN	23,4000	1.170,00
357 - (047575) SOQUETE COM RABICHO .	FOXLUX	100.0000	UN	5,7500	575,00
635 - (047858) SUPORTE BARRAMENTO .	FOXLUX	20.0000	UN	9,6300	192,60
714 - (047937) SUPORTE BASE PARA DISJUNTOR	FOXLUX	10.0000	UN	4,7000	47,00
452 - (047672) T 150 P/ 100 .	PLASTIC	80.0000	UN	58,0000	4.640,00
727 - (047950) TABUA 20	PINUS	400.0000	UN	34,0000	13.600,00
730 - (047953) TABUA PINUS 25	PINUS	500.0000	UN	38,6000	19.300,00
733 - (047956) TAMA PARA CALHA	PERFIL	10.0000	UN	28,0000	280,00
734 - (047957) TAMPA POLIETILENO1000	FORTLEV	10.0000	UN	230,0000	2.300,00
474 - (047695) TANQUE 2 BOJOS 1,20 MTS .	DECORALITA	15.0000	UN	520,0000	7.800,00
476 - (047697) TANQUE 2 BOJOS 1,50 MTS	DECORALITA	15.0000	UN	620,0000	9.300,00
477 - (047698) TANQUE 2 BOJOS 1,90 MTS	DECORALITA	15.0000	UN	730,0000	10.950,00
737 - (047960) TANQUE DAGUA POL.5000	FORTLEV	2.0000	UN	3.550,0000	7.100,00
444 - (047663) T DE 50X50 ESGOTO .	PLASTIC	60.0000	UN	8,0000	480,00

Handwritten signature

445 - (047664) T DE 50X50 SOLDAVEL .	PLASTIC	60.0000	UN	13,9000	834,00
906 - (048137) TELA MANGEIRAO 180	BELGO	20.0000	RL	385,0000	7.700,00
904 - (048135) TELA MANGUEIRAO	BELGO	20.0000	RL	735,0000	14.700,00
913 - (048144) TELA MANGUEIRAO 18	BELGO	20.0000	RL	385,0000	7.700,00
907 - (048138) TELA MANGUEIRAOHEX	BELGO	20.0000	RL	415,0000	8.300,00
171 - (047386) TELA P/ CAIXA D AGUA .	MULT TELAS	20.0000	RL	520,0000	10.400,00
758 - (047982) TELHA AMIANTO 2,44	ETERNIT	1000.0000	UN	26,0000	26.000,00
759 - (047983) TELHA COLONIAL **	TERRACOTA	10000.0000	UN	4,2000	42.000,00
761 - (047985) TELHA COPEIRA**	TERRACOTA	800.0000	UN	7,0000	5.600,00
743 - (047966) TE REDUCAO 100X50	PLASTIC	20.0000	UN	22,0000	440,00
749 - (047972) TE SOLD 25X3/4	PLASTIC	50.0000	UN	7,0000	350,00
764 - (047988) TESOURAO PODA*	TRAMONTINA	10.0000	UN	47,0000	470,00
779 - (048003) TIJOLO CER.14X19X39	SAO CARLOS	3500.0000	UN	2,2000	7.700,00
770 - (047994) TIJOLO CER.9X29	SAO CARLOS	20000.0000	UN	1,8000	36.000,00
767 - (047991) TIJOLO CER.LAJ 9X19	SAO CARLOS	10000.0000	UN	1,7000	17.000,00
155 - (047370) TIJOLO CIMENTO 09X19X39.	MULTIAGRO	22500.0000	UN	2,6000	58.500,00
915 - (048174) TIJOLO CIMENTO 09X19X39 CR	MULTIAGRO	7500.0000	UN	2,6000	19.500,00
153 - (047368) TIJOLO CIMENTO 19X19X39.	MULTIAGRO	15000.0000	UN	5,3200	79.800,00
423 - (047642) TIJOLO LAJOTA 20X09X30.	SAO CARLOS	20000.0000	UN	2,1000	42.000,00
787 - (048011) TINTA DEMARCACAO 3,6	CORAL	50.0000	UN	135,0000	6.750,00
795 - (048019) TINTA DEMARCACAO AG VERDE	CORAL	70.0000	UN	390,0000	27.300,00
031 - (047245) TINTA LATEX 18 LTS .	CORAL	100.0000	LA	350,0000	35.000,00
803 - (048028) TINTA SPRAY*	CHEMICOLOR	50.0000	UN	26,0000	1.300,00
601 - (047824) TOMADA FEMEA RJ45 CAT .	TRAMONTINA	400.0000	UN	11,6900	4.676,00
804 - (048029) TORNEIRA METAL BANCADA	KML	10.0000	UN	245,0000	2.450,00
806 - (048031) TORNEIRA METAL LAVATORIO	KML	30.0000	UN	58,0000	1.740,00
807 - (048032) TORNEIRA PLASTICA	HERC	70.0000	UN	8,0000	560,00
386 - (047605) TORNEIRA TANQUE 10 CM 1/2 PLG	HERC	60.0000	UN	9,1000	546,00
480 - (047702) TORQUESA 30 CM .	TRAMONTINA	5.0000	UN	40,0000	200,00
815 - (048040) TRENA EMBORRACHADA 10	THOMPSON	5.0000	UN	46,0000	230,00
825 - (048050) TUBO SOLD 20	TIGRE	100.0000	UN	21,0000	2.100,00
844 - (048069) TUBO SOLD 60	TIGRE	40.0000	UN	186,0000	7.440,00
853 - (048078) VALVULA METAL PIA	CEZARIM	20.0000	UN	27,9000	558,00
851 - (048076) VALVULA RETENCAO POCO ART	DURIM	10.0000	UN	50,5000	505,00
321 - (047539) VASO SANITARIO COR BRANCA .	CELIT	40.0000	UN	251,7700	10.070,80
856 - (048081) VEDA CALHA ALUMINIO	TEKBOND	40.0000	UN	23,5000	940,00
888 - (048116) VEDA CALHAS	TEKBOND	50.0000	UN	17,4500	872,50
253 - (047468) VEDA ROSCA 18X10	NORTON	150.0000	UN	2,5100	376,50
254 - (047469) VEDA ROSCA 18X25	NORTON	100.0000	UN	3,7300	373,00
436 - (047655) VEDA ROSCA DE 12 MM .	NORTON	50.0000	UN	7,0000	350,00
865 - (048090) VERGALAO 5/16	GERDAU	600.0000	UN	42,0000	25.200,00
861 - (048086) VERGALAO NERV.1/2	GERDAU	200.0000	UN	120,0000	24.000,00
863 - (048088) VERGALHAO NERV.12.5	GERDAU	100.0000	UN	135,0000	13.500,00

Handwritten signature or initials in blue ink.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da datade assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá a Secretária Municipal de Educação ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG. solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A FORNECEDORA deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto/MG.

5.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. O recebimento e a conferencia dos produtos serão feitos pelo Requisitante ou sesarvidor por ele designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo

em o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os veículos que serão abastecidos;

II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que

[Handwritten signature]

comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Reduto para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha

(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Reduto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou

retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício

em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail robsonbragainsumos@gmail.com para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Reduto/MG, 05 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ROBSON FERREIRA DE SOUZA 08702274671
Fornecedor/Detentor dos preços registrados

Testemunhas:

Sra. Alvo Pereira

Nome:

CPF:

055 617 666-94

Nome:

CPF: João Vitor Fernandes Rumeiro

160.286.486 - 12